



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021
Edital nº 001/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Médio Modalidade Magistério ou Nível Superior de Escolaridade, ambos em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de **ESTÁGIO Remunerado** através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica dos cursos que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades.
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno de Curso de Nível Médio (Ensino Médio na modalidade Normal – Magistério) ou de um dos Cursos de Nível Superior adiante relacionados, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

e) Instituições Conveniadas:

Curso Superior – UNIVERSIDADE FEEVALE, FACULDADES FACCAT, UNIVERSIDADE UNISINOS, INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST, INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI, INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH, UNINTER EDUCACIONAL, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – UERGS, INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA, IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI e SER EDUCACIONAL S/A - UNINASSAU EAD - Filial.

Ensino Médio - MODALIDADE NORMAL – MAGISTÉRIO – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Cursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR	CURSO DE NÍVEL MÉDIO
Artes Visuais - Licenciatura	Curso Normal – Modalidade Magistério
Educação Física – Licenciatura	
Ciências Biológicas - Licenciatura	
Geografia - Licenciatura	
História - Licenciatura	
Letras - Licenciatura	
Matemática – Licenciatura	
Música - Licenciatura	
Pedagogia - Licenciatura	
Nutrição - Bacharelado	
Psicologia - Bacharelado	
Publicidade e Propaganda - Bacharelado	
Relações Públicas - Bacharelado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR
Administração - Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado
Ciências Contábeis - Bacharelado
Engenharia Civil - Bacharelado
Serviço Social
Sistema da Informação
Gestão Tecnologia da Informação
Jornalismo
Social Mídia e Criação



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

III – PROCESSO SELETIVO

3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos
1ª Etapa	Análise da documentação de identificação, vínculo escolar e currículo vitae.
2ª Etapa	Classificação considerando os cursos de qualificação realizados na área de formação/atuação, o respectivo lapso temporal de experiências e o semestre em andamento na Instituição Formadora.
3ª Etapa	Entrevista (será realizada após a homologação dos resultados da classificação conforme chamada para ocupação das vagas).

4. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

5. O prazo de 1 (um) ano a que se refere o item 4 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

IV - DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão gratuitas e online, através do Link: <https://forms.gle/951TCTLk7Ja3dnX47>.

7. As inscrições estarão abertas de **17/02 a 23/02/2021**.

8. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que será disponibilizada no site através do Link: imprimir e preencher os anexos disponibilizados junto ao edital e entregar juntamente com os demais documentos necessários em um envelope devidamente identificado na Secretaria de Educação, situada na Rua 12 de Outubro, nº 123, Bairro Centro, em Campo Bom/RS, no horário das **13h às 18h, de segunda à quinta-feira**, e na **sexta-feira das 8h às 13h**.

9. Os documentos que deverão acompanhar a Ficha de Inscrição (Anexo I) são os seguintes:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

- a) cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;
- b) curriculum vitae;
- c) comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
- d) laudo médico descrevendo o estado de Saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência;
- e) os respectivos títulos para a seleção em cópia simples acompanhados de relação escrita especificando os mesmos (Anexo II);
- f) comprovante de tempo de experiência constando local de trabalho, função e tempo trabalhado, em cópia simples acompanhado de relação escrita (Anexo III).
- g) comprovante de residência

10. As vagas ficam asseguradas aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos demais, 10% (dez) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto a Administração Municipal.

11. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

12. A inscrição será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

- a) se o candidato não apresentar o Anexo I e os subitens a, b e c do item 9 (nove) deste edital;
- b) se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

13. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

V – DA ESTRUTURA DA CLASSIFICAÇÃO

14. A classificação será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área da sua formação e atuação (válidos a contar de 1º de março de 2016), o respectivo lapso temporal de experiência e o semestre cursado na Instituição Formadora, que será valorizado conforme segue:

Cursos	Nº de títulos pontuáveis	Pontuação dos títulos	Total máximo de títulos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 80 horas /Habilitação no Magistério e ou Curso Técnico na área de formação	01 título	05 pontos	30 pontos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 40 horas	Até 02 títulos	04 pontos	



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

Cursos na área de formação/atuação com mais de 20 horas	Até 02 títulos	03 pontos	
Cursos na área de formação/atuação de até 20 horas	Até 03 títulos	02 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação	Até 05 títulos	01 ponto	

Tempo de Experiência na Área de Formação/Atuação	Pontuação
Acima de quatro anos	12 pontos
Acima de dois anos até quatro anos	08 pontos
Até dois anos	05 pontos

Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior	Pontuação
1º ao 3º Semestre	12 pontos
4º ao 6º Semestre	20 pontos
A partir do 7º Semestre	30 pontos
Ano em andamento na Instituição Formadora – Nível Médio	Pontuação
1º Ano	12 pontos
2º Ano	20 pontos
A partir do 3º Ano	30 pontos

15. Será constituída uma Comissão de Seleção com membros da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conferência e avaliação dos documentos, para fins de classificação dos candidatos.

VI – DA BOLSA AUXÍLIO

16. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade, uma Bolsa Auxílio pecuniário mensal, para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, de R\$ 1.174,31 (um mil cento e setenta e quatro reais com trinta e um centavos); O estagiário de Ensino Médio receberá da Municipalidade, uma Bolsa Auxílio pecuniário mensal, para atuação por 4h (quatro horas) diárias e 20h (vinte horas) semanais, de R\$ 730,71 (setecentos e trinta reais e setenta e um centavos) quantias estas atualizáveis na mesma data e pelos mesmos índices de atualização dos vencimentos dos servidores municipais.

17. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

- a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;
- b) *adicional de insalubridade*, se atuar em área insalutífera;
- c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferentemente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano, remunerado a razão de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, preferencialmente durante suas férias escolares, e remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

VII – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

18. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

19. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

20. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculado;
- b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;
- e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.

21. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom/RS, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, na forma prevista na Lei Federal nº 5.772/71, dada a disponibilização, pelo mesmo ao estagiário, de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos.

VIII – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

22. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

23. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

24. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, por curso frequentado, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, no dia 10 (dez) de março do ano corrente.
25. Os candidatos residentes em Campo Bom, terão prioridade no chamamento das vagas.
26. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.
27. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, a ocupar as vagas que surgirem, relacionadas com os cursos frequentados.
28. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Bom/RS.
29. Disponível uma vaga, o candidato classificado será contatado, devendo comparecer para entrevista no horário e data marcada, e assim firmar o pertinente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por cópia por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:
- a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (esta última quanto aos candidatos do sexo masculino);
- b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.
30. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.
31. Caso o candidato não possa iniciar o estágio quando chamado para tanto, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar a respectiva postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

X – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

32. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.
33. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.
34. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.
35. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

36. O presente Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.campobom.rs.gov.br.
37. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua 12 de Outubro, nº 123, entre às 12h30min e 18h30min, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 7h30 às 13h30, diretamente ou através do telefone (51) 3598-8600 (solicitar SMEC ou Ramal 4045).
38. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.
39. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.
40. O dia, hora e local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;
41. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 10 de fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Edital 001/2021 – ANEXO I

ITEM	FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____		
Dados do candidato	Nome:		
	CPF:	RG:	Data de Nascimento:
Filiação do candidato	Nome do Pai:		
	Nome da Mãe:		
Endereço do candidato e respectivos contatos	Rua:	Nº:	
	Complemento:	CEP	
	Bairro:	Cidade:	
	E-mail:		
	Telefone Residencial: ()	Telefone Celular: ()	
Escolarização em andamento	Escolaridade:		
	Instituição de Ensino da qual se origina:		
	Curso que frequenta:	Semestre:	Turno:
Pessoa com Deficiência	Tipo de Deficiência (CID):		

Data: _____

Assinatura do candidato(a)

